

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 28.830.325/0001-10 (“Fundo”)

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 15 de setembro de 2025 e encerrada 06 de agosto de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Deliberar sobre a aplicação de recursos do IRDM11 para realizar a subscrição de cotas de fundo de investimento administrado e gerido pelo Administrador e pela Gestora, respectivamente, qual seja, **IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.564/0001-95, (“IRIM11”), a ser aprovada em assembleia especial de cotistas do IRIM11 (“Oferta IRIM11” e “Cotas IRIM11”). As Cotas IRIM11 serão emitidas pelo seu valor patrimonial e serão subscritas e integralizadas pelo IRDM11 com ativos que compõem a carteira do IRDM11, pelo seu valor patrimonial no momento da implementação da operação (“Operação”).
 - a. Sendo a matéria do item 1 aprovada, restará aprovada a liquidação do IRDM11, a ser realizada após a conclusão da Operação, com a consequente entrega aos Cotistas do IRDM11 dos (a.i) ativos constantes da carteira do IRDM11, quais sejam, as Cotas IRIM11, conforme fator de proporção a ser informado oportunamente pelo Administrador previamente à liquidação do IRDM11, e (a.ii) eventuais recursos em caixa detidos pelo IRDM11 após o pagamento integral de todas as despesas e encargos.
 - b. Sendo a matéria do item 1 aprovada, o cronograma detalhado da Operação e da liquidação do IRDM11 será divulgado oportunamente.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 29.071% das Cotas de emissão do Fundo, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: 25% das Cotas emitidas pelo Fundo

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	25.523%	2.793%	0.571%	<u>Aprovada</u>

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS